

**Ato nº003 de 04 de janeiro de 2021.**

***"Nomeia Comissão de Controle Interno e dá outras providências"***

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência da Macro Centro Sul - CISRU Centro Sul, composta pelos seguintes membros:

- 1- Janaína Malta Sobrinho
- 2- Francismar Sebastião Gonçalves
- 3- Karina Augusta da Silva

§ 1º. Os membros acima mencionados fazem parte do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

§ 2º. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Janaína Malta Sobrinho.

**Art. 2º** - À Comissão de Controle Interno compete:

- I. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade;
- III. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de atos, regulamentos e orientações;
- IV. Orientar o Secretário Executivo, os gerentes e chefes no desempenho de suas funções e responsabilidades;
- V. Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
- VI. Realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
- VII. Emitir, periodicamente, relatório baseado nas informações prestadas pelos Setores de Apoio Técnico e Administrativo;
- VIII. Desenvolver e manter sistemática apropriada com vistas a assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre as atividades do controle interno;
- IX. Proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;

§ Único – Sem desacordo com as atribuições supras citada, compete ainda, a Comissão de Controle Interno a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pelo Presidente do CISRU Centro Sul.

**Art. 3º** Todos os setores integrantes do Consórcio deverão cumprir as normas estabelecidas neste Ato e manterão os seguintes controles:

§ 1º Setor de Contabilidade:

- I. Controle orçamentário;
- II. Controle financeiro:
  - a) Contas a pagar e Restos a pagar

*Handwritten signature*

- b) Tesouraria
- c) Dívida Ativa
- d) Operações de Crédito

III. Controle de concessão de diárias;

§ 2º Setor operacional:

- I. Compras e recebimento de materiais e serviços
- II. Obras e serviços de engenharia

§ 3º Setor de Pessoal:

- I. Controle geral dos atos e fatos administrativos do setor;
- II. Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- III. Controle dos contratos de parcelamentos previdenciários;
- IV. Controle Individual dos servidores.

§ 4º Setor de Patrimônio:

- I. Controle patrimonial;
- II. Controle do almoxarifado;

§ 5º Setor de Assistência à Rede de Urgência e Emergência da Macro Centro Sul:

- I. Controle dos atos e fatos administrativos do setor;
- II. Manutenção em arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes a Rede de Urgência e Emergência;
- III. Acompanhamento dos recursos aplicados pela União, Estado e Municípios;
- IV. Controle de convênios;
- V. Controle sobre as prestações de contas de todos os convênios;

§ 6º Setor de transporte:

- I. Controle sobre os veículos e equipamentos:
  - a) Parte diária;
  - b) Gasto de manutenção;
  - c) Consumo de combustível;
  - d) Quilometragem.
- II. Apuração das responsabilidades das infrações de trânsito;
- III. Controle do sistema de transporte da Rede de Urgência da Macro Centro Sul.

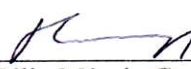
**Art. 4º** As normas mencionadas no artigo anterior poderão, a qualquer tempo, sofrer alterações, através de ato próprio da Comissão de Controle Interno, denominado "Instrução Normativa" numerada em ordem cronológica.

**Art. 5º** - A investidura dos membros da Comissão de Controle Interno se restringirá ao exercício financeiro de 2019 e podem ser reconduzidos na sua totalidade a critério do Presidente do CISRU Centro Sul.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Márcio Campos  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Ouro Branco